

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78

CNPJ nº 82.845.744/0001-71 - Fone (48) 3273-1122

Lei Ordinária Municipal nº 1.300, de 20 de setembro de 2022.

"INSTITUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA 852/2003, **ESTABELECENDO** HORÁRIA DO CONTROLADOR **INTERNO** CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO"

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído o Parágrafo único no artigo 6º da Lei nº 852/2003, com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

Parágrafo único: A carga horária do Controlador Interno da Câmara Municipal de Major Gercino é de 40 horas semanais."

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino SC, 20 de setembro de 2022.

almor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino/Su AUTOPUBLICADO no diário oficial dos município-DOM/SC

Publicação de Atas Legais

Jéssida Ricardo Sec. de Adm. Finanças

Mat. n 900973